

PARECER Nº 234/2000 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO
SOBRE O PROJETO DE LEI 183 / 1999

O Projeto de Lei 183/99, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de cadeiras de roda em edifícios e hotéis, para eventual transporte de pessoas doentes, acidentadas, idosas e gestantes. O Ilustre Autor destaca, na justificativa da proposição, que tem o objetivo principal de amenizar os problemas destes cidadãos, beneficiando um segmento significativo da sociedade paulistana. A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade da matéria.

Apresentou, contudo, um substitutivo com o objetivo de retirar do texto do projeto o termo "edifícios residenciais", destacando, à folha nº 7, que se pode impor a regra somente nos casos dos "locais públicos ou particulares abertos à frequência pública", especificando os edifícios comerciais e os hotéis .

Nos lugares por onde circula um grande número de pessoas, é comum a necessidade de uso eventual de cadeiras de rodas por indivíduos acometidos por males súbitos, acidentados, idosos, gestantes, etc.. Disponibilizar este equipamento para os casos de necessidade momentânea é um passo importante, que pode se somar às iniciativas de melhoria das condições de circulação nos locais de frequência pública, proporcionando mais segurança e mais conforto a todos os transeuntes.

Considerando os aspectos acima citados, esta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho coloca-se FAVORÁVEL à aprovação do projeto, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 24/02/00.

José Olimpio - Relator

Domingos Dissei

Nelson Proença

Rubens Calvo